

GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0005/2025 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA -

FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n°: **18201.000621/2025.59.**

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DIREITO	OUTORGA DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS							
Objeto do Ato:	Objeto do Ato: US	Objeto do Ato: USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL							
Requerente:	MARIA APARECI	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS BRUNO, CPF/CNPJ 601.776.917-00							
Empreendimento:	SITIO SOL NASCEN	SITIO SOL NASCENTE (LOTE 284), LOCALIZADO NA GLEBA MURUPU							
Município:	BOA VISTA - RR	BOA VISTA - RR							
Tipo de Ponto de Interferênc	cia: CAPTAÇÃO SUBTE	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA							
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR -	POÇO TUBULAR - 24 METROS							
Coordenada Captação:	N 2° 55' 23.00'' W	N 2° 55' 23.00" W 60° 33' 9.24"							
Finalidades: IRRIGAÇÃO - 2,0 HECTARES DE MARACUJÁ									
DADOS DE OPERAÇÃO									
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)					
Janeiro	2,5000	6,0	31	465,00					
Fevereiro	2,5000	6,0	28	420,00					
Março	2,5000	6,0	31	465,00					
Abril	2,5000	6,0	30	450,00					
Maio	2,5000	6,0	31	465,00					
Junho	2,5000	6,0	30	450,00					
Julho	2,5000	6,0	31	465,00					
Agosto	2,5000	6,0	31	465,00					
Setembro	2,5000	6,0	30	450,00					
Outubro	2,5000	6,0	31	465,00					
Novembro	2,5000	6,0	30	450,00					
Dezembro	2,5000	6,0	31	465,00					
Vazão Máxima Instantânea	2,50								
Volume anual (m³):	5.475,00	5.475,00							

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 18 de janeiro de 2030 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental YGOR STHEFAN DE



Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Diretor(a) em Exercício da DRHI/FEMARH-RR em **10/03/2025** às **12:58**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **19/03/2025** às **09:35**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=f4c60 informando o seguinte código verificador: **f4c60**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0005/2025 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

SOUSA, portador do CREA: 0917541294RR.

- Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.
- Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.
- Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONDICIONANTES

 Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2025.





GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0005/2025 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

	Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
1	9/03/2025 12:03:11	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	Assinatura

